

## NOTA INFORMATIVA

### Ensino Artístico Especializado da Música/Dança

### Pedido de horários / Renovação / Prorrogação de contratos

#### I. Concurso para a satisfação das necessidades temporárias

Nos termos do n.º 5 do art.º 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, os estabelecimentos públicos do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança, efetuam concurso para a satisfação das necessidades temporárias que não sejam preenchidas pelos concursos interno e externo ou que ocorram no intervalo da sua abertura, através do procedimento de contratação de escola.

Os/As Diretores/as e Presidentes das CAP devem publicitar o procedimento concursal através da publicação do aviso de abertura na página da internet da respetiva unidade orgânica.

No que respeita à aplicação dos critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, devem consultar o n.º 5 do art.º 15.º do referido anexo.

#### II. Renovação dos Contratos

Em conformidade com o n.º 5 do art.º 16.º do anexo acima referido, a renovação do contrato em funções públicas a termo resolutivo em horário anual e completo depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Manutenção do horário letivo anual e completo no mesmo grupo, subgrupo ou disciplina da formação artística, apurado à data em que a necessidade é declarada;
- b) Avaliação de desempenho com a classificação mínima de Bom;
- c) Concordância expressa das partes.

#### III. Prorrogação dos Contratos

Excecionalmente, com vista a garantir a estabilidade do corpo docente e assegurar o início do ano letivo 2024/2025 com os meios humanos essenciais para suprir as necessidades de serviço letivo,

será autorizada a prorrogação dos contratos dos docentes dos estabelecimentos públicos do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança que cumprem a 31 de agosto de 2024 o disposto nos n.ºs 2, 10 e 11 do artigo 16.º.

Os docentes nestas condições têm obrigatoriamente de ser detentores de qualificação profissional para o grupo de recrutamento onde exercem funções e possuir os demais requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD).

### Procedimentos

- Para dar início ao procedimento de contratação de escola, disponibilizamos a aplicação “Horários/Contratação”;
- Para proceder à indicação da renovação e prorrogação dos contratos, deve aceder à aplicação “Concurso do Ensino Artístico 2024/2025 - Renovação Música e Dança” e pronunciar-se sobre todos os registos que foram inseridos pela DGAE;
- As aplicações serão disponibilizadas no dia 8 de agosto de 2024;
- O preenchimento da aplicação para a renovação e prorrogação dos contratos encerra no dia 26 de agosto de 2024 (18 horas de Portugal continental).

1 de agosto de 2024,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião